

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 202500031007559

Alterações promovidas na RETIFICAÇÃO 02 do Edital do Chamamento Público 001/2025:

DE	PARA
10.1.1, alínea "f" f) Ao final de cada sorteio de atribuição de contrapartida social remunerada construção (item 5.4), caso haja saldo de unidades habitacionais nos empreendimentos das interessadas cuja contrapartida não tenha sido atribuída, tal saldo será automaticamente convertido em contrapartida social financeira.	10.1.1, alínea "f" f) Ao final de cada sorteio de atribuição de contrapartida social remunerada construção (item 5.4), caso haja saldo de unidades habitacionais nos empreendimentos das interessadas cuja contrapartida não tenha sido atribuída, a interessada poderá optar pelo cumprimento do saldo remanescente mediante Contrapartida Social Unidade Mobiliada – CSD ou Contrapartida Social Financeira – CSF, observadas as disposições deste Edital e da Portaria da Diretoria Executiva nº 01/2025 e suas alterações posteriores.
10.1.2.1, alínea "e" e) Ao final de cada sorteio de atribuição de contrapartida social remunerada construção (item 5.4), caso haja saldo de unidades habitacionais nos empreendimentos das interessadas cuja contrapartida não tenha sido atribuída, tal saldo será automaticamente convertido em contrapartida social financeira.	10.1.2.1, alínea "e" e) Ao final de cada sorteio de atribuição de contrapartida social remunerada construção (item 5.4), caso haja saldo de unidades habitacionais nos empreendimentos das interessadas cuja contrapartida não tenha sido atribuída, a interessada poderá optar pelo cumprimento do saldo remanescente mediante Contrapartida Social Unidade Mobiliada – CSD ou Contrapartida Social Financeira – CSF, observadas as disposições deste Edital e da Portaria da Diretoria Executiva nº 01/2025 e suas alterações posteriores.
Inclusão item	10.1.3. Na hipótese de adoção da Contrapartida Social Unidade Mobiliada – CSD, a quantidade de unidades habitacionais a serem destinadas ao cumprimento da obrigação será apurada pela seguinte regra: $N_{UH} / 30$ Onde: N_{UH} é o saldo de UHs do empreendimento sem contrapartida atribuída no sorteio;

	I - Quando o resultado dessa divisão não for número inteiro, em decorrência do N_{UH} não ser múltiplo de 30, o número de UHs a ser doadas será o resultado arredondado para cima ou baixo, seguindo os critérios: a) Resultado com decimais até 0,49 arredonda-se para o primeiro número inteiro abaixo (Exemplo: Resultado da divisão = 4,49 – total de UHs a serem doadas é 4 Uhs); b) Resultado com decimais maior ou igual a 0,5 arredonda-se para o primeiro número inteiro acima (Exemplo: Resultado da divisão = 4,5 – total de UHs a serem doadas é 5 Uhs). II - Quando o saldo de UHs do empreendimento sem contrapartida atribuída no sorteio for composto por menos que 30 UHs, obrigatoriamente, deverá doar 01 UH.
Inclusão item	10.1.3.1. A opção pela modalidade de cumprimento do saldo remanescente da contrapartida social será formalizada mediante manifestação expressa da interessada e produzirá efeitos após a celebração do respectivo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Administrativa – TCTA. 10.1.3.2. Para fins de cumprimento da Contrapartida Social Unidade Mobiliada – CSD, somente poderão ser destinadas unidades habitacionais localizadas em empreendimento da própria interessada ou de empresa pertencente ao mesmo grupo econômico que possua Termo de Cooperação Técnica Administrativa – TCTA vigente celebrado com a AGEHAB.

Goiânia, 22 de julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Portaria nº 213/2025